

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 148/2017
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2017
PRESIDENTE/RELATOR: CLODOALDO SANTOS DA SILVA**

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o Projeto de Resolução supramencionado de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que **“Prorroga por 180 dias o prazo das Comissões de Assuntos Relevantes para revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município instituídas pelas Resoluções nº 157, de 28 de março de 2017 e nº 158, de 18 de abril de 2017.”**

Consta da justificativa, o seguinte:

“Visa a presente propositura prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo das Comissões de Assuntos Relevantes para revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município instituídas pelas Resoluções nº 157, de 28 de março de 2017 e nº 158, de 18 de abril de 2017.

Vale mencionar que a prorrogação se faz necessária tendo em vista o volume de trabalho demandado no estudo minucioso dos aspectos jurídicos, políticos e sociais que envolvem as alterações da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

Assim, após tramitação pelas respectivas Comissões, requer aprovação por todos os Nobres Pares desta Casa Legislativa.”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, sendo que, até o momento não foi apresentada nenhuma emenda parlamentar.

II – RELATÓRIO PRESIDENTE/RELATOR: CLODOALDO SANTOS DA SILVA

Indiscutivelmente que revisar e atualizar a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal demanda tempo e o prazo inicial realmente foi exíguo, especialmente diante da relevância das matérias e do volume de artigos que devem ser analisados, sendo certo que, os referidos serviços estão sendo realizados sem prejuízo das demais atividades parlamentares.

Assim sendo, não se vislumbra nenhum óbice para acolher o pedido de prorrogação por 180 (cento e oitenta) dias o prazo das Comissões de Assuntos Relevantes para revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município instituídas pelas Resoluções nº 157, de 28 de março de 2017 e nº 158, de 18 de abril de 2017.

Por outro lado, quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.



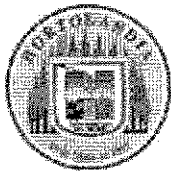
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim sendo, verifica-se que a presente propositura, atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, submeto a apreciação e votação o presente Projeto de Resolução, consignando que no momento deixo de externar meu voto em observância ao artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, pois, o Presidente da Comissão somente terá direito a voto em caso de empate.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2017.

CLODOALDO SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 148/2017
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2017
PRESIDENTE/RELATOR: CLODOALDO SANTOS DA SILVA

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, o Projeto de Resolução supramencionado de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que Prorroga por 180 dias o prazo das Comissões de Assuntos Relevantes para revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município instituídas pelas Resoluções nº 157, de 28 de março de 2017 e nº 158, de 18 de abril de 2017, alegando que a prorrogação se faz necessária tendo em vista o volume de trabalho demandado no estudo minucioso dos aspectos jurídicos, políticos e sociais que envolvem as alterações da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

É o resumo necessário:

Diante do teor da justificativa supramencionada que acompanha e embasa a presente propositura e do relatório apresentado pelo ilustre PRESIDENTE/RELATOR: CLODOALDO SANTOS DA SILVA, os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, no âmbito de suas atribuições regimentais e elencadas na Lei Orgânica do Município de Hortolândia, resolvem votar favoravelmente, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2017.

DANIEL LARANJEIRA
VICE-PRESIDENTE

EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE
MEMBRO

EDUARDO LIPPAUS
VEREADOR

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado também que o Presidente da Comissão – CLODOALDO SANTOS DA SILVA, - deixa de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

CLODOALDO SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE